

PROJETO DE LEI Nº 025/2022, DE 13 DE MAIO DE 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO CARGO DE FONOAUDIÓLOGO; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a contratação temporária, em caráter excepcional de 01 (um) Fonoaudiólogo, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, com padrão de vencimento correspondente ao previsto em lei.

Parágrafo único. A presente contratação visa a atender a demanda da municipalidade e manter as atividades essenciais da Secretaria Municipal de saúde.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa e os direitos a que fará jus estão especificados no art. 242, da Lei Municipal nº 1.257/2003.

Art. 3º A contratação será pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato administrativo, ou até a realização de concurso público a ser promovido pelo Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA, aos 13 dias do mês de maio de 2022.

PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 025/2022, DE 13 DE MAIO DE 2022.

**Excelentíssima Senhora
MARINA DE COL BERTUOL
Presidente do poder Legislativo
PUTINGA-RS**

Assunto: **Projeto de Lei nº 025/2022**

**Senhor Presidente,
Senhores vereadores,**

Aproveitando o ensejo para renovar votos de estima e apreço, encaminhamos o presente projeto de lei, que versa sobre:

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO CARGO DE
FONOAUDIÓLOGO; E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O presente projeto de lei busca autorização legislativa para proceder a contratação, em caráter excepcional de 01 (um) fonoaudiólogo, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, com padrão de vencimento correspondente ao previsto em lei, tal contratação se faz necessária devido ao pedido de exoneração do funcionário concursado no cargo, e município necessita do preenchimento deste cargo a fim de manter as atividades essenciais a toda a população na Sec. De Saúde.

Por fim, cumpre salientar que a contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário, para atender necessidades emergenciais da Administração Pública, encontra-se respaldada no inc. IX do art. 37 da Constituição Federal.

Na certeza de contarmos com a compreensão de Vossas Excelências para o assunto em questão, requeremos que o presente Projeto de Lei seja apreciado, e aprovado na íntegra, para que surta os esperados efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA, aos 13 dias do mês de maio de 2022.

**PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS
Prefeito Municipal**